

|                                |            |           |                    |
|--------------------------------|------------|-----------|--------------------|
| Márcio dos Santos Abraão       | 57173475/2 | 2010/2011 | 01/08 a 30/08/2011 |
| Marco Antônio Martins de Souza | 55588328/1 | 2010/2011 | 01/08 a 30/08/2011 |
| Neusa Conceição de Almeida     | 6120709/1  | 2010/2011 | 16/08 a 14/09/2011 |
| Rita de Jesus Castro Souza     | 761699/1   | 2010/2011 | 22/08 a 20/09/2011 |
| Verônica Maria Rodrigues Reis  | 57191342/1 | 2010/2011 | 12/09 a 11/10/2011 |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO PAULO AMORAS

Auditor-Geral do Estado

**INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254611**

**PORTARIA Nº.055/2011-GAB/AGE, DE 04 DE JULHO DE 2011.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e considerando o que trata o art.74, parágrafo 2º, da Lei nº.5.810/94-RJU, Interromper, para usufruto oportuno, o período de Férias do Servidor Geraldo Daniel e Silva de Castro, matrícula nº.55588344/1, concedida através da portaria nº.031/2011-GAB/AGE, de 03/05/2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº.31.912 de 11/05/2011, por motivo de interesse público, em face de imperiosa necessidade de permanência do mesmo no Órgão, a contar de 11/07/2011.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO PAULO AMORAS

Auditor-Geral do Estado

**FÉRIAS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254619**  
**PORTARIA Nº.057/2011-GAB/AGE, DE 06 DE JULHO DE 2011.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLV E:

Conceder a Servidora Fabíola de Almeida Evangelista, matrícula nº.55588395/1, Férias Regulamentares no período de 01/08/2011 a 30/08/2011, interrompidas através da portaria nº.116/2010-GAB/AGE, de 22/12/2011, publicada no Diário Oficial nº.31.817 de 23/12/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO PAULO AMORAS

Auditor-Geral do Estado

## Ação Social Integrada do Palácio do Governo

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254584**  
**PORTARIA: 85/2011**

Objetivo: PARA REALIZAR MUTIRÃO DE ÓCULOS

Fundamento Legal: ART. 127 DA LEI 5.810 DE 24 DE JANEIRO DE 1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

OURÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57232490/ALEXIS ANASSI SARMENTO (MOTORISTA) / 1.0 diárias (Completa) / de 09/07/2011 a 09/07/2011

57232300/SHEYLANA CRISTINA NOBRE PORTILHO (CH.DIV. DE PAGAMENTO) / 1.0 diárias (Completa) / de 09/07/2011 a 09/07/2011<br

Ordenador: EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254627**  
**PORTARIA: 84/2011**

Objetivo: PARA REPRESENTAR A ASIPAG NA DISCUSSÃO "A IMPORTANCIA DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO NO MUNICIPIO DE MARABA

Fundamento Legal: ART. 127 DA LEI 5810 DE 24 DE JANEIRO DE 1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARABA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57199332/CARLOS MAIA DA SILVA (VISTORIADOR) / 3.5 diárias (Completa) / de 06/07/2011 a 09/07/2011<br

Ordenador: EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

## Defensoria Pública do Estado

**RESOLUÇÃO CSDP Nº 077, DE 07 DE JULHO DE 2011.**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254524**

Declara a existência de vagas nas Defensorias de 1ª Entrância abaixo especificadas e dá outras providências.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006;

Considerando o disposto nos artigos 4º, I; 11 VI; e 45, I da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando que os órgãos de atuação da Defensoria Pública se identificam como Defensorias Públicas de 1ª Entrância, com atuação nas Comarcas do Interior do Estado, vinculadas à Diretoria do Interior;

Considerando que a investidura em cargo da categoria inicial da carreira de Defensor Público de 1ª entrância far-se-á mediante concurso de provas e títulos;

Considerando o disposto no artigo 9º da Resolução 039/2009 do CSDP;

Considerando a nomeação de 30 (trinta) Defensores Públicos, por meio do Decreto Governamental, aprovados no Concurso Público C-143 para Defensor Público de 1ª Entrância no Estado do Pará;

Considerando a realização de promoção de nove defensores de segunda para a terceira entrância, bem como a remoção de defensores na segunda entrância;

Considerando a necessidade de se realizar novo processo de remoção na primeira entrância antes da lotação inicial dos 30 defensores recentemente nomeados;

Considerando o interesse público no que diz respeito à necessidade de reorganizar a disponibilidade de vagas para fins de lotação de Defensores Públicos nos Municípios de maior demanda populacional, bem assim para que sejam atendidas as demandas por Defensor Público expostas nas plenárias do Planejamento Territorial Participativo e atendidas às demandas sociais pela exigência da presença de Defensores Públicos em Municípios onde resta evidente a ocorrência de muitos conflitos e problemas sociais

Resolve:

Art. 1º Declarar vagas 29 (vinte e nove) Defensorias Públicas de 1º Entrância, lotação inicial da carreira, na forma da Lei Complementar 054/06, nos municípios de:

- São Caetano de Odivelas: 1ª vaga
- São Domingos do Capim: 1ª vaga
- São Domingos do Capim: 2ª vaga
- São Francisco do Pará: 1ª vaga
- Capitão Poço: 1ª vaga
- Augusto Correa: 1ª vaga
- Nova Timboteua: 1ª vaga
- Santa Luzia: 1ª vaga
- Mocajuba: 2ª vaga
- Acará: 1ª vaga

- Concordia do Pará: 1ª vaga
- Dom Eliseu: 1ª vaga
- Ulianópolis: 1ª vaga
- Aurora do Pará: 1ª vaga
- Dom Eliseu: 2ª vaga
- Breu Branco: 1ª vaga
- Jacundá: 2ª vaga
- Itupiranga: 2ª vaga
- Trairão: 1ª vaga
- Novo Progresso: 1ª vaga
- Faro: 1ª vaga
- Juruti: 2ª vaga
- Portel: 2ª vaga
- São Sebastião: 1ª vaga
- Salvaterra: 1ª vaga
- São Felix do Xingu: 2ª vaga
- Gurupá: 1ª vaga
- Brasil Novo: 2ª vaga
- Senador José Porfírio: 1ª vaga

Art. 2º As 29 (vinte e nove) Defensorias Públicas declaradas vagas na forma do artigo anterior, serão providas para fins de remoção de acordo com a lista de antiguidade e resolução específica reguladora do processo de remoção e as de provimento inicial na carreira de acordo com a nomeação e classificação dos Defensores Públicos aprovados em concurso de provas e títulos.

Art. 3º Para fins administrativos, o Defensor removido deverá requerer junto à Corregedoria Geral Certidão que ateste a

entrada em efetivo exercício na Defensoria para a qual foi removido, a partir da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado.

§ 1º Ressalvado o disposto no § 2º do art. 32º da LCE nº 054/06, os Defensores Públicos removidos terão o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de remoção, para entrar no exercício de suas funções na Defensoria do Município para onde for removido, fato que será comprovado mediante certidão expedida pelo Cartório da Comarca do respectivo município ou mediante documento que inequivocamente comprove a entrada no exercício de suas funções.

§ 2º Os Defensores Públicos, que sem motivo justo não entrarem em exercício de suas funções na Defensoria Pública para a qual forem removidos, no prazo e termo mencionados no Parágrafo Primeiro deste artigo, terão seu ato de remoção tornado sem efeito, nos termos do § 3º, do Artigo 32º da LCE nº 054/06.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO

Presidente do Conselho

Conselheiro Nato

GRAÇA MARIA CARDIAS DE FREITAS

Conselheira

JOSÉ DE ANIJAR FRAGOSO REI

Conselheiro

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

Conselheiro

**EDITAL DO 4º CONCURSO DE REMOÇÃO NA PRIMEIRA ENTRÂNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CSDP Nº 044/2009, de 31 de agosto de 2009 que regulamenta a remoção a pedido dos membros de carreira da Defensoria Pública do Estado do Pará na primeira, segunda e terceira entrância.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Resolução nº 039/2009 do CSDP;

CONSIDERANDO que a Resolução CSDP Nº 077 de 07 de julho de 2011, declarou vagas 29 (vinte e nove) Defensorias Públicas de 1º Entrância.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a remoção dos Defensores Públicos de 1ª Entrância antes da lotação inicial de 30 (trinta) novos Defensores Públicos nomeados por Decreto Governamental, nos termos do art. 45, I, da LCE 054/06;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e movimentação da carreira dos Defensores Públicos do Estado do Pará;

RESOLVE

Art. 1º Abrir o 4º Concurso de Remoção aos Defensores Públicos de 1ª Entrância, para as 29 (vinte e nove) Defensorias Públicas de 1ª Entrância declaradas vagas pela Resolução CSDP 077/11 , nos municípios abaixo indicados:

- São Caetano de Odivelas: 1ª vaga
- São Domingos do Capim: 1ª vaga
- São Domingos do Capim: 2ª vaga
- São Francisco do Pará: 1ª vaga
- Capitão Poço: 1ª vaga
- Augusto Correa: 1ª vaga
- Nova Timboteua: 1ª vaga
- Santa Luzia: 1ª vaga
- Mocajuba: 2ª vaga
- Acará: 1ª vaga

- Concordia do Pará: 1ª vaga
- Dom Eliseu: 1ª vaga
- Ulianópolis: 1ª vaga
- Aurora do Pará: 1ª vaga
- Dom Eliseu: 2ª vaga
- Breu Branco: 1ª vaga
- Jacundá: 2ª vaga
- Itupiranga: 2ª vaga
- Trairão: 1ª vaga
- Novo Progresso: 1ª vaga
- Faro: 1ª vaga

- Juruti: 2ª vaga
- Portel: 2ª vaga
- São Sebastião: 1ª vaga
- Salvaterra: 1ª vaga
- São Felix do Xingu: 2ª vaga
- Gurupá: 1ª vaga
- Brasil Novo: 2ª vaga